

DECRETO Nº 2.015, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

(Declara extinto o Convênio nº 001/2014 entre Município e a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e dá outras providências)

O PREFEITO DE RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc.,

Considerando o Convênio nº 001, de 01 de setembro de 2014, que delegava à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR as atribuições de regulação, controle e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município de Rio Verde – GO;

Considerando que a Lei Complementar nº 130, de 03 de julho de 2018, criou no âmbito do Município o órgão regular local, a que refere o art. 3º da Lei Municipal nº 5.729/2009, denominado de Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE;

Considerando o interesse público do Município em exercer seu poder de polícia constitucional, diante da criação da AMAE/RIO VERDE;

Considerando que o direito de denúncia de convênio é direito potestativo dos convenientes, em razão da natureza de voluntariedade dos convênios;

Considerando que a AGR foi notificada em 12 de agosto de 2019 da denúncia do Convênio nº 001, de 01 de setembro de 2014, por meio do Ofício nº GP 199/2019, dando-lhe ciência de que a partir de 13 de novembro de 2019 o convênio estaria automaticamente extinto;

DECRETA:



Art. 1º. Fica declarado, a partir de 13 de novembro de 2019, extinto o Convênio nº 001, de 01 de setembro de 2014, de delegação para a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR as atribuições de regulação, controle e fiscalização



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

GESTÃO 2017/2020

Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Posta 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no âmbito do Município de Rio Verde – GO.

Art. 2º. Fica definido como data inicial para a Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Rio Verde – AMAE/RIO VERDE exercer a efetiva regulação, controle e a fiscalização da concessão e subdelegação de água e esgoto, no âmbito do Município de Rio Verde, o dia 13 de novembro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 20 de novembro de 2019.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

VINÍCIUS FONSECA CAMPOS

Procurador-Geral do Município

Eliane M. Campos
Registrado nos arquivos do arquivista
próprio e publicado nesta assessoria.
Em 20 de 11 de 2019.
Eliane Modesto Campos
CPF 567 479 581-20
Matrícula 2207